



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, _____, _____, CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, _____- _____, neste Município _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, Sr (a). _____, _____, inscrita no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____- _____, residente e domiciliada na Rua _____, _____ - Setor _____, neste Município, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, de **XX/01/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13 e P4, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:

Item	Produto e descrição	UN	Quantidade
01	Água mineral natural sem gás, envasada em galão de 20 litros, garrafão plástico, vedado com tampa de pressão e lacre, vasilhame e envasamento dentro do prazo de validade.	Galão	4.820
02	Água mineral sem gás em copo contendo 200ml, lacrados com data de validade e apropriada ao consumo. Caixa contendo 48 unidades.	Caixa	2.080
03	Água mineral em garrafa com gás - embalagem com 12 garrafas de 500 ml.	Caixa	62
04	Água mineral em garrafa sem gás embalagem com 12 garrafas de 500 ml.	Caixa	950
05	GLP 13 KG (LIQUIDO) - troca de botijão de gás butano 13 KG apropriado para consumo doméstico.	Unidade	2.480
06	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LTS - Galão em policarbonato cristal	Galão	238



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

	de 20 litros		
07	VASILHAME GLP P13KG - botijão 13kg para gás butano utilizado em uso doméstico - vazio	Unidade	234
08	GLP 45 KG (LIQUIDO) troca de botijão de gás butano 45 KG apropriado para consumo doméstico	Unidade	110
09	VASILHAME GLP P45 KG botijão 45kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio	Unidade	26

2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Devida á falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades em até 01 (dia) dia, sendo as compras parceladas e a entrega nos locais indicado pelo o contratante.

a) O produto Água mineral natural deve ser fornecido mediante as especificações, deverá ser CLASSIFICADA COMO ÁGUA MINERAL NATURAL, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº _____ e _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Transito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação Da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos Com O Conselho Municipal De Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção Da Academia De Saúdemunicipal;

10.301.0200.2053 – Atenção Básica De Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços De Próteses Dentárias;

10.301.0200.2165 – Implantação E Manutenção De Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde-Pacs;

10.301.0203.2056 – Manutenção Das Equipes De Saúde Da Família-Esf;

10.301.0214.2057 – Prevenção Do Câncer Cérvico E Uterino - Pccu;

10.301.1206.2052 – Programa De Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção Do Centro De Atendimento Farmacêutico (Caf);

10.301.1221.2204 – Manutenção Do Centro De Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial De Média E Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção Da Unid. De Pronto Atendimento - Samu;

10.302.0210.2340 – Manutenção Do Tfd – Tratamento Fora De Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – Aha/Mac;

10.302.1210.2134 – Implantação E Manutenção Do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção Das Atividades Da Unidade De Pronto Atendimento-Upa;

10.302.1220.2215 – Manutenção Do Caps Ii E Iii – Centro De Apoio Psicossocial;

10.302.1258.2230 – Manutenção Do Centro De Saúde Da Mulher;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.304.0235.2062 – Manutenção Da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção Do Centro De Controle De Zoonoses;

10.305.0220.2063 – Vigilância Em Saúde;

10.423.0210.2066 – Incentivo A População Indígena;

10.305.0200.2064.0000 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos próprios/ SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000- recursos extraordinarios/ordinarios; 12130000-transferencias do SUS/ESTADO; 12140000-transferências do SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-Recursos do SUS/próprios/COVID-19.

20.08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024 – Encargo com o Conselho Municipal de Assistência Social;

RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

08.122.1203.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.0137.2346 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública COVID-19;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;

20.09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1231.2210 – Manutenção do Scfv de Convivência e Fort. De V;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.122.1231.2345 – Desenvolvimento de Ações á Cidadania;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0121.2028 – Apoio e Encargo com a Pessoa Idosa;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 – Benefício de Prestação Continuada;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.241.0137.2030 - Benefício de Prestação Continuada-BPC;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0131.2032 – Programa de Combate ao Abuso e Expl. Sex. De Criança e Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serviços do CREAS;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social ao Adolescente;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;
08.244.0137.2342 – PPTS – Projeto Técnico do Trabalho Social;
RECURSO FEDERAL – C.E.F. – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
08.244.1265.2343 – Manutenção do Programa Criança Feliz;
RECURSO FEDERAL – FNAS FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.10.10 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2042 – Encargos co Conselho Municipal dos diretos da Criança e do Adolescente;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;
08.122.0002.2043 – encargos com o conselho tutelar;
RECURSOS PRÓPRIOS – FMDCA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1005.2067 – Encargos com o Conselho Municipal de Educação

12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Possuir o(s) Produto(s) contratado(s) sempre que for solicitado;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados.
- e) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- f) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.
- g) A CONTRATADA fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- h) Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias, bem como disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.
- i) Responsabilizar por todos os custos de fornecimento e substituição dos itens e, pelas despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
- j) Responsabilizar pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste termo de referência.
- k) Manter, durante a execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- l) Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor(a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, _____ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG: